



Divisão de Administração

- LEI Nº 1.886/77 -

DISPONDO SOBRE:-Abertura de Crédito especial de Cr\$ 140.000,00 para ocorrer despesas com melhoria na Estação Rodoviária local.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer despesas com a melhoria da Estação Rodoviária.-

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

41 30 03 08 021 - 1.14.04.....Cr\$ 50.000,00

41 10 08 42 188 - 1.13.11.....Cr\$ 90.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....Cr\$140.000,00

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros necessários a execução da presente lei serão provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

60123

Divisão de Administração

fls.2- continuação da lei nº 1.886/77.

gadas as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, Faço Municipal "Florivaldo Leal", aos
17 dias do mês de Agosto de 1.977.

PAULO CONSTANTINO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 dias do mês de Agosto de 1.977.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,

Diretor da D.A.

M.T.N.

PUBLICADO em 20/08/77
JORNAL "O Imparcial"
Lida